

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Cambuiquira, nº 364, Bairro Carlos Prates, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.710-550, Fone (31) 3566-2432, e-mail licitaçãoquality@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.956.200/0001-36, Inscrição Estadual n.º 0622603850058, neste ato representado por **sua procurador Sr. Magno Ribeiro Silva**, inscrito no CPF sob o nº 089.067.686-05 e portador da Carteira de Identidade nº 95740520010, expedida pela MT/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado de sua prorrogação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- ## 10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

- 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br

(31) 2571-3026

garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE
KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:08153
225693

Assinado de forma
digital por KAROLYNE
KRISTINA DE OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.05.14
11:07:39 -03'00'

São Joaquim de Bicas - MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por
EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.05.14 12:10:25
-03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral

**Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP**

MAGNO
RIBEIRO
SILVA:089067
68605

Assinado digitalmente por MAGNO
RIBEIRO SILVA:08906768605
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=
39157027000128, ou=Videoconferencia
3, ou=Certificado PF A3, cn=MAGNO
RIBEIRO SILVA:08906768605
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.12 08:23:56 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Magno Ribeiro Silva

**Quality Max Industria E Comercio De
Produtos De Limpeza Ltda**

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA
Data: 13/05/2025 12:02:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA CAROLINA AMERICO OLIVEIRA
Data: 13/05/2025 12:15:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2

Nome:

CPF:

APÊNDICE - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

QUANTITATIVO MUNICIPAL DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	OURO BRANCO	ARAÚJOS	PEDRO LEOPOLDO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	NOVA ERA	ESMERALDAS	MATEUS LEME	CONTAGEM	IBIRITÉ	SÃO DOMINGOS DO PRATA	JUATUBA	PARÁ DE MINAS	FLORESTAL	BOM DESPACHO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	OURO PRETO	TOTAL MUNICÍPIOS
08	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE	1.750	2.000	50	0	200	1.000	680	1.000	18.000	0	0	15.000	1.000	0	0	0	0	40.680
09	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	PACOTE	200	1.200	100	12.000	300	1.000	0	0	1.000	1.500	0	500	1.000	0	150	2.000	350	21.300
11	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PACOTE	3.700	2.000	1.200	3.000	100	5.000	1.500	3.000	28.800	10.000	3.000	4.000	1.000	200	2.300	10.000	8.600	87.400

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 358/2025, Processo Licitatório nº 157/2024, Pregão Eletrônico nº 118/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: NS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 359/2025, Processo Licitatório nº 157/2024, Pregão Eletrônico nº 118/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 360/2025, Processo Licitatório nº 157/2024, Pregão Eletrônico nº 118/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 361/2025, Processo Licitatório nº 157/2024, Pregão Eletrônico nº 118/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira fica designada como Gestora e a empregada pública Larissa Carolina Americo Oliveira fica designada como fiscal das atas de nº 352/2025 a nº 361/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 157/2025, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades ou Serviços de Saúde, com vigência a partir de maio de 2025, motivada pelas solicitações dos municípios de Pará de Minas, Barão de Cocais, Rio Acima, São Gonçalo do Pará, São Joaquim de Bicas, São Gonçalo do Rio Abaixo, Esmeraldas, Araújos, Florestal, Cláudio e Ubá, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a formalização do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 849/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 74/2024, Pregão Eletrônico nº 56/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. III – “D” a “G”. O instrumento formaliza o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 10, constante na Ata de Registro de Preços nº 849/2024, em conformidade com a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 16/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 16 de abril de 2025. Empresa detentora dos preços registrados: Sinergia Medicamentos Ltda,

inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0002-50. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 15/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de cânulas e máscaras. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 1.085.170,99 (um milhão, oitenta e cinco mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 13 de maio de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo Licitatório nº 50/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 27/05/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis, conforme especificações do termo de referência. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 13/05/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Referência: Conversão da Ata de Registro de Preços nº 379/2024 em Contrato administrativo. Beneficiária do preço registrado: Aero Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.502.497/0001-30. Objeto da ata de registro de preços: Contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito aedes aegypti, com o objetivo de apoio às ações de controle a transmissão de arboviroses, com utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como “drones”. Decisão. Considerando a justificativa inserida aos autos, referente a conversão da Ata de Registro de Preços nº 379/2024 em Contrato; Considerando o termo de aceite emitido pela empresa Aero Engenharia Ltda., quanto à hipótese de conversão; Considerando a pesquisa mercadológica realizada, demonstrando a manutenção da vantajosidade da contratação; Considerando que foram mantidas as condições de habilitação e qualificação do fornecedor; Considerando a existência de saldo remanescente para a pretensa contratação; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor responsável; Considerando o Certificado nº 99/2025, emitido pelo setor de Controladoria; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 140/2025; Decido por proceder com os atos administrativos necessários ao aproveitamento do objeto licitado, nos termos que se propõe, para conversão da Ata de registro de preços nº 379/2024 em contrato administrativo. São Joaquim de Bicas/MG, 12 de maio de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de maio de 2025, motivada pelas solicitações dos municípios de Pará de Minas, Mateus Leme, Barão de Cocais, Araújos, São Joaquim de Bicas e Contagem, bem como pelos efeitos de ordem técnica do Hospital Icismep 272 Joias, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 147/2024. Referência: Apuração dos fatos e da conduta da empresa Dicurúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. em relação à irregularidade da Certidão Negativa de Débitos Federal (CND); Beneficiária do preço registrado: Dicurúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.747.056/0001-84. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 147/2024, visando à apuração da conduta da empresa Dicurúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda., após a verificação de sua irregularidade perante o fisco federal; Considerando que, diante da referida irregularidade, o setor de Licitação deste Consórcio entrou em contato com a empresa, a qual informou estar tomando as providências necessárias para regularização da pendência, comprometendo-se a apresentar a documentação atualizada no prazo de até 15 dias; Considerando que, expirado o prazo, nova tentativa de contato foi realizada, ocasião em que a empresa informou ainda não ter regularizado sua situação fiscal; Considerando o cenário apresentado, o setor de Referência Técnica realizou um levantamento das atas de registro de preços vigentes,

constatando que a empresa Dicurúrgica é beneficiária nas Atas de Registro de Preços nº 354/2024 e nº 505/2024; Considerando que o referido setor ressalta que não é possível realizar o fornecimento de bens sem a apresentação da documentação fiscal válida e atualizada; Considerando que foi assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, tendo esta alegado dificuldades decorrentes da indisponibilidade de atendimentos presenciais na Receita Federal, comprometendo-se a regularizar a situação o mais breve possível; Considerando que a regularidade fiscal é condição obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas que participam de processos licitatórios, e que tal regularidade se comprova por meio da documentação exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo certidões da Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante; Considerando que nos termos das atas de registro de preços mencionadas anteriormente, bem como nos respectivos editais de licitação, constitui-se como obrigação expressa do fornecedor manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para o certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; Considerando que consta nos autos que a empresa Dicurúrgica encontra-se com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em situação irregular, contrariando o disposto nos instrumentos convocatórios e nas atas mencionadas, os quais exigem a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços; Considerando que tal irregularidade viola o disposto no art. 62, inciso III da Lei nº 14.133/2021, comprometendo a eficácia das atas de registro de preços e prejudicando o interesse público que fundamenta a sua celebração; Considerando que a manutenção da empresa em situação fiscal irregular afronta os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, além de representar risco ao fornecimento dos itens registrados, em desacordo com o interesse público subjacente às atas de registro de preços; Considerando que o comprometimento do fornecimento dos itens registrados, sobretudo quando se trata de insumos relacionados à saúde gera desassistência imediata aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), impedindo que unidades básicas de saúde, hospitais e programas de atenção primária mantenham estoques mínimos operacionais; Considerando a manifestação do setor técnico competente; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 138/2025; Decido pelo cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 354/2024 e nº 505/2024, como medida necessária para preservar a integridade do procedimento e garantir o atendimento ao interesse público. Advirto a empresa Dicurúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. quanto ao descumprimento das obrigações constantes nos instrumentos ora cancelados. O prazo para apresentação de recursos é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de maio de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR
Data: 14/05/2025 11:08:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br